



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei Nº 475**

***“Aprova o Plano Plurianual de  
Investimentos para o Triênio de  
1998/2000”.***

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) do Município de Conceição de Ipanema para o triênio de 1998/2000, elaborado na forma do Art. 165, item I, parágrafo 1º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1998, respectivamente, estima para o período os investimentos em R\$ 7.854.000,00 (sete milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Os recursos destinados aos financiamentos dos projetos, estimados no Plano Plurianual de investimentos para o triênio de 1998/2000, são constantes das Leis Orçamentárias anuais, assim discriminados:

<b>Receitas de Capital</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>
Déficit Orçamentário	261.000,00	522.000,00	1.044.000,00
Corrente			
Operações de Crédito	766.000,00	1.532.000,00	3.064.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Transferência de Capital	606.000,00	1.212.000,00	2.424.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	2.000,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.122.000,00</b>	<b>2.244.000,00</b>	<b>4.488.000,00</b>

Art. 3º - Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim distribuídos:

Exercício de 1998	1.122.000,00
Exercício de 1999	4.244.000,00
Exercício de 2000	4.488.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.854.000,00</b>

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1999/2000, poderão ser corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos

anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrario esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1998.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Conceição de Ipanema, 17 de outubro de 1997.

Gottfrid Kaizer  
Prefeito Municipal